

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA

Termo de Referência 994/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
994/2026	153063-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	LUANA CAETANO RORIZ	02/10/2026 12:14 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	911/2026	SIPAC UFPA 051609 /2026

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de **empresa especializada no serviço de infraestrutura, logística locação, sonorização e operacionalização de evento**, para atender ao XXXVII SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, que será realizado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESP), em 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no quadro abaixo.

1.1.2 DESCRIÇÃO, CATSER E QUANTIDADE

ITEM 1 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - CATSER 13757	QUANTIDADE
Requisito: empresa especializada em serviços integrados de infraestrutura e logística de eventos	
Serviços integrados contendo: Infraestrutura, logística, locação de equipamentos e estruturas, sonorização, climatização, transmissão, montagem, instalação, operação e acompanhamento técnico para realização do XXXVII SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA. Os serviços contemplarão também transporte, montagem e desmontagem (conforme aplicável a cada equipamento ou estrutura), bem como os demais insumos e acessórios necessários à perfeita execução do objeto.	1

- 1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até **04/11/2026, sem prorrogação.**
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6. **Subcontratação:** não será permitida subcontratação total ou parcial para execução do objeto.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A contratação do serviço de infraestrutura, logística, locação, sonorização e operação de evento para atender à demanda da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal do Pará (UFPA) justifica-se por estar prevista no Planejamento de Contratações Anuais (PCA) da instituição para o ano de 2026.
- 2.1.1 O SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA é um evento institucional realizado anualmente pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal do Pará (UFPA) com a finalidade de divulgar os resultados das pesquisas desenvolvidas pelos bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).
- 2.2. A presente contratação está amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para bens e serviços comuns com valor inferior a R\$ 65.492,11 por exercício, desde que não se trate de fracionamento indevido de objeto.
- 2.3. A contratação está fundamentada na modalidade de dispensa de licitação, sem disputa, conforme art. 75, inc. II da Lei 14.333/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.
- 2.4. O procedimento seguirá todos os princípios da isonomia, economicidade e publicidade, com a coleta inicial de propostas por e-mail junto a, no mínimo, três fornecedores do ramo, análise técnica e divulgação posterior no PNCP, em conformidade com o art. 176, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 17, §3º, do Decreto nº 11.462/2023.”

3. Descrição da solução

- 3.1. Todos os insumos, materiais e mão de obra necessários à execução do serviço, deverão ser providenciados pela contratada.
- 3.2. A contratada deverá disponibilizar todos os itens descritos no objeto do contrato no local de execução do serviço no mínimo 01 (um) dia antes do início dos eventos.
- 3.3. As dúvidas porventura existentes sobre as especificações do objeto de contratação deverão ser esclarecidas pelos servidores designados pela administração.
- 3.4. A contratação deverá proporcionar o fornecimento dos equipamentos, da infraestrutura e dos profissionais necessários ao bom funcionamento dos serviços.
- 3.5. A empresa contratada deverá montar sua infraestrutura de forma, que no dia do evento, seja possível a operacionalização do evento na mais perfeita ordem, sem atropelos.

4. Requisitos da contratação

Para atender adequadamente à demanda do evento, os alimentos a serem fornecidos deverão obedecer aos seguintes requisitos indispensáveis:

4.1. Obrigações da Contratada:

- Cumprimento rigoroso dos horários e locais de entrega.
- Substituição imediata de equipamentos avariados ou fora dos padrões estabelecidos.
- Respeito às normas de segurança relativas à operacionalização dos equipamentos e montagem/desmontagem das estruturas.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação: Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o serviço com pontualidade,
- Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do produto;
- As irregularidades constatadas nos itens entregues, se houver, deverão ser sanadas para o evento, mantido o preço inicialmente ofertado ou, na sua impossibilidade, serão glosadas do pagamento;
- O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- A Contratada deverá entregar os itens nos termos constantes neste Termo de Referência e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada, sob pena de recusa de recebimento.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6.1. Um mesmo servidor poderá acumular as funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sobretudo quando não houver equipe suficiente para desempenhar estas funções.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e ou este Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. A execução dos serviços será acompanhada pela comissão do evento.

7.2. Os serviços, no ato do recebimento e aceite, serão conferidos pelo Fiscal do Contrato.

7.3. O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

7.4. Caso o objeto seja entregue fora das especificações, a contratada terá um prazo de até 00:30 (trinta minutos) para substituir.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo Fiscal.

7.6. Não será efetuado o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo Fiscal. (Art. 119 c /c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, através de nota de empenho.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Dentre os orçamentos coletados, foram selecionadas as propostas com menores preços para contratação, conforme justificativa para aquisição sem disputa.

8.2. A proposta deverá conter:

- Nome e endereço em papel timbrado;
- Número de inscrição de CNPJ;
- Preço;
- Prazo de validade da proposta;
- A proposta deverá atender às especificações e condições gerais deste Termo de Referência;
- Para a proposta ser considerada válida, a empresa deverá conter as certidões negativas exigidas por lei para contratação com órgãos públicos;

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 44.260,30

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$** : R\$ 44.260,30 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e trinta centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.1 Gestão/Unidade: 153063

10.1.2 Fonte de Recursos: 1000

10.1.3 Programa de Trabalho: 230077

10.1.4 Elemento de Despesa:

10.1.5 Plano Interno: O23AIO2003N

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA MELO DE MORAIS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 12:14:43.